



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Publ. DJE nº 5648 de 05/06/2000

### **Resolução nº 384/00**

(Dispõe sobre as certidões de antecedentes criminais necessárias ao registro de candidaturas ao pleito eleitoral de 1º.10.2000)

O **Tribunal Regional Eleitoral do Paraná**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inc. XIV, do RITRE, e tendo em vista o previsto no art. 20, VII, da Res. nº 20.561/2000 - TSE (art. 11, § 1º, VII, da Lei nº 9.504/97) e, ainda, o contido na Resolução nº 14.381/94-TSE,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - As certidões criminais próprias à instrução dos pedidos de registros de candidatos (art. 20, VII, Res. nº 20.561/2000 - TSE) serão obtidas:

**I)** na Justiça Eleitoral, por intermédio do **Cartório Eleitoral** do domicílio eleitoral do candidato, com base nos registros ali existentes, bem como no constante em cadastro de eleitores condenados por crime eleitoral, que será disponibilizado aos cartórios pela Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, observado o disposto no art. 1º, inc. I, letra "e", da Lei Complementar nº 64/90;

**II)** na Justiça Federal, por intermédio do **órgão de distribuição** de qualquer das Circunscrições Judiciárias sediadas no Estado do Paraná, tendo em vista que os cadastros destas encontram-se interligados;

**III)** na Justiça Estadual, por intermédio do **órgão de distribuição criminal** da Comarca a que está afeto o município onde o candidato possui domicílio eleitoral.

**Parágrafo único** – O candidato titular de cargo ou mandato que gere foro privilegiado por prerrogativa de função, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo respectivo Tribunal.




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2000.

  
Des. ALTAIR PATITUCCI - Presidente

  
Des. TADEU COSTA - Vice-Presidente e Corregedor

  
DR. FREDI HUMPHREYS

  
DR. VALTER RESSEL

  
DR. NILSON MIZUTA

  
DR. CÉSAR CUNHA

  
DR. JOEL ILAN PACIORNIK

  
DR. LUÍS SÉRGIO LANGOWSKI - Procurador Eleitoral